



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019/SRP
EXCLUSIVO PARA ME E EPP

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE, inscrita no CNPJ sob o nº 13.128.814/0001-58, localizada à Rua Antônio Valadão, s/n – Centro Administrativo José do Prado Franco – Nossa Senhora do Socorro/SE, através de sua Secretaria Municipal da Fazenda – SEMFAZ, juntamente com a **Guarda Municipal de Nossa Senhora do Socorro**, por intermédio de sua Pregoeira e sua Equipe de Apoio, nomeadas pela Portaria nº682 de 28 de novembro de 2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 006/2019**, objetivando **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COLETES DE PROTEÇÃO BALÍSTICO CONFECCIONADO EM MATERIAL FLEXÍVEL DE ARAMIDA, NÍVEL II A, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DOS GUARDAS MUNICIPAIS DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE**, conforme quantitativos e especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência, que integrarão o Sistema de Registro de Preços, nos termos dos Decretos Municipais nºs 509/2007 e 16.613/2018, conforme especificado no Anexo I deste Edital.

DATA DE ABERTURA: 25 de abril de 2019.
HORÁRIO: 09:00 (nove horas)
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Rua Antônio Valadão, s/n – Centro Administrativo José do Prado Franco.

Este Edital e informações complementares, encontram-se à disposição dos interessados, no site www.socorro.se.gov.br, ou na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua Antônio Valadão, s/n – Centro Administrativo José do Prado Franco – sede – Nossa Senhora do Socorro/SE- CEP 49160-000, de Segunda-feira à Sexta-feira, em dias de expediente, no horário das 08:00h às 14:00h, pelos telefones: (79) 2107-7823 ou através do email: licitacao.pregao@socorro.se.gov.br.

1.1. A licitação será regida na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, obedecendo integralmente o regulamento aprovado pelo Decreto Municipal nº 509/2007; Decreto Municipal nº 16.613/2018; e ainda, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

1.2. Fazem parte deste instrumento convocatório os seguintes anexos:

- ANEXO I** - TERMO DE REFERÊNCIA (art.3º, III, Lei nº. 10.520/02);
- ANEXO II** - DECLARAÇÃO DE IMPEDIMENTO DE LICITAR COM ÓRGÃO PÚBLICO (art. 40, XVII e §2º, IV, Lei nº. 8666/93);
- ANEXO III** - MODELO DE DECLARAÇÃO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (4º, VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002);
- ANEXO IV** - MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES (Art. 40, XVII e §2º, IV c/c art. 27, V, Lei nº. 8.666/93);
- ANEXO V** - MODELO DE PROCURAÇÃO (art. 40, XVII e §2º, IV, Lei nº. 8.666/93);



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

ANEXO VI - MODELO DA PROPOSTA PREÇOS (Art. 40, XVII §2º, IV, Lei nº. 8.666/93);
ANEXO VII- DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO (Art. 32, §2º, Lei nº. 8666/93).
ANEXO VIII- MINUTA DA ATA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (Art. 40, XVII §2º, III, Lei nº. 8.666/93);
ANEXO IX - MINUTA DO TERMO DE ANUÊNCIA (Art. 40, XVII §2º, IV, Lei nº. 8.666/93);
ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COLETES DE PROTEÇÃO BALÍSTICO CONFECCIONADO EM MATERIAL FLEXÍVEL DE ARAMIDA, NÍVEL II A, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DOS GUARDAS MUNICIPAIS DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE**, conforme quantitativos e especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência, que integra o sistema de Registro de Preços;

2.3. A Planilha de Preços com os respectivos valores de referências está anexada ao Processo Licitatório que se encontra a disposição dos interessados no endereço: Rua Antônio Valadão, s/n – Centro Administrativo José do Prado Franco - CEP 49160-000.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas oriundas do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados nos respectivos Orçamentos de 2019, com dotação suficiente, obedecendo à classificação pertinente.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Deverão participar desta licitação, Microempresas – ME's e Empresas de Pequeno Porte – EPP's, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, e que detenham atividade compatível e pertinente com o seu objeto, de acordo com o disposto no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

4.1.1. A participação exclusiva de Microempresas – ME's e Empresas de Pequeno Porte – EPP's deve-se em virtude do valor máximo estimado dos itens do certame não ultrapassar o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), em atendimento aos preceitos do art. 48, inc. I da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com a redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.

4.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar a **Pregoeira no ato do credenciamento** comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, mediante **Certidão expedida pela respectiva Junta Comercial, na forma do artigo 3º da Instrução Normativa nº 36, de 02 de março de 2017**, do Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI, emitida no ano vigente.

4.3. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, nem empresas estrangeiras que não funcionem no país e aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Nossa Senhora do Socorro/SE.

4.4. As interessadas que pretendam enviar proposta de preços (Envelope 01) e documentos de habilitação (Envelope 2) via postal ou através de portador, deverão apresentar, juntamente com a declaração de enquadramento como Microempresa/Empresa de Pequeno Porte ou certidão da Junta Comercial (se for o caso), os dois invólucros na forma indicada



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

neste edital, todos devidamente lacrados e acondicionados em um único envelope, remetido ao endereço da sala de licitações desta Prefeitura Municipal, Rua Antônio Valadão, s/n – Centro Administrativo José do Prado Franco - CEP 49160-000, fazendo menção ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019/PMNSS/NS SOCORRO.

4.4.1. Os envelopes enviados na forma do item 4.4, somente serão aceitos se forem entregues/protocolados até o dia e horário informados para abertura da sessão, sem qualquer violação de seu conteúdo.

4.4.2. As empresas deverão comprovar sua condição de ME/EPP, juntamente com a proposta de preços.

5. DO CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO

5.1. A Licitante deverá apresentar-se para credenciamento, junto a Pregoeira, por intermédio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame, venha a responder pela empresa licitante, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se, exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente;

5.2. O credenciamento é condição obrigatória para a participação das Licitantes neste Pregão, ou seja, ofertar propostas (lances), bem com praticar todos os demais atos inerentes a este certame, podendo utilizar como modelo o estabelecido no **Anexo V** deste Edital;

5.3. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, neste último caso acompanhado de cópia do contrato social vigente da empresa que representa, com poderes para formular ofertas e lances de preços, oferecer recursos e desistir deles e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, procuração ou carta de credenciamento firmada pelo representante legal da empresa, nos termos de seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, documento esse a ser apresentado, visando à comprovação da condição do titular, para delegar poderes ao representante a ser credenciado. É imprescindível que estejam expressos os poderes delegados, inclusive os de firmar declarações, desistir ou apresentar razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame e, no caso de ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

5.4. As Licitantes deverão apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, como condição para a participação nesta licitação, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002. A referida declaração deverá ser apresentada juntamente com o documento de credenciamento, fora dos envelopes que contêm os documentos de habilitação e proposta, podendo utilizar como modelo o estabelecido no **Anexo III**, deste Edital;

5.5. Não será admitida a participação de um mesmo representante legal e/ou procurador para mais de uma Licitante;

5.6. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatária, a não ser como assistente ao ato público.

5.7. As microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar a **Pregoeira no ato do credenciamento** comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, mediante **Certidão expedida pela respectiva Junta Comercial, na forma do artigo 3º da Instrução Normativa nº 36, de 02 de março de 2017**, do Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI, emitida no ano vigente.



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

6. DA APRESENTAÇÃO, DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pelo Pregoeiro, em conformidade com este Edital;

6.2. O representante legal da licitante deverá entregar os Envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação", devidamente lacrados, em papel não transparente e separados;

6.3. O envelope da Proposta de Preços deverá ser apresentado, contendo as seguintes informações:

**O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE
ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2019**

[Razão social da empresa licitante]

[Endereço, telefone e fax da empresa licitante]

6.4. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado, contendo as seguintes informações:

**O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE
ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2019**

[Razão social da empresa licitante]

[Endereço, telefone e fax da empresa licitante]

6.5. Não será admitido o encaminhamento de proposta via fax, postal, por meio eletrônico ou similar;

6.6. Após o recebimento dos envelopes, não serão aceitas juntadas ou substituições de quaisquer documentos, nem a retificação de preços ou condições;

6.7. O recebimento dos envelopes não conferirá às proponentes qualquer direito contra a Prefeitura, observadas as prescrições da legislação específica.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. O envelope "1", com o título "PROPOSTA DE PREÇOS", deverá conter:

7.1.1. A(s) Proposta(s) de Preços da(s) Licitante(s), redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal da empresa licitante ou por seu preposto, legalmente estabelecido;

7.1.2. Os preços serão apresentados em algarismos, por extenso, cotados em moeda nacional e englobarão todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, custos com embalagens, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete, seguro, instalação, etiquetagem, mão-de-obra, etc., e quaisquer outros necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado;

7.1.3. Razão Social e CNPJ, endereço completo, telefone/fax para contato, nº da conta corrente, agência e respectivo Banco e, se possível, correio eletrônico (e-mail);

7.1.4. Descrição detalhada dos produtos da licitação, com as características técnicas, inclusive marca/ano; e prazo de validade mínima de 60(sessenta) meses, observando-se as especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência e anexo VI modelo de proposta;

7.1.5. Preços unitários e totais dos itens e o preço global da proposta, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso;



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

7.1.6. Existindo discrepância entre os valores unitários e totais, prevalecerão os unitários e, havendo discordância entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão estes últimos;

7.1.7. Os preços serão fixos e irrevogáveis durante o período contratado, e deverão trazer inclusos os impostos, taxas, fretes e quaisquer outras despesas, inerentes ao objeto licitado;

7.2. A simples participação neste certame implica:

a) a aceitação de todas as condições estabelecidas neste Pregão;

b) que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias consecutivos, contado da data estipulada para sua entrega, o qual, se maior, deverá ser explicitado na proposta. Caso o referido prazo não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de Julgamento;

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO

8.1.1. A Licitante deverá incluir no envelope nº "2", com o título - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, os seguintes documentos em original (desde que esses possam ficar retidos e ser autuados no processo), por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial;

8.1.2. Caso as cópias dos documentos venham acompanhadas dos originais, esses últimos deverão vir fora do envelope de documentação a fim de evitar transtornos e facilitar os trabalhos da Pregoeira.

8.2. Habilitação Jurídica (art. 27, I c/c art. 28, Lei nº. 8.666/93)

8.2.1. Os documentos de habilitação deverão ser entregues em envelope separado, devidamente, lacrado, identificado conforme indicado neste edital.

8.2.2. Cédula de Identidade, no caso de pessoa física (art. 28, I da Lei nº. 8.666/93);

8.2.3. Registro Comercial, no caso de empresa individual (art. 28, II da Lei nº. 8.666/93);

8.2.4. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (art. 28, III da Lei nº. 8.666/93);

8.2.5. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de diretoria em exercício (art. 28, IV da Lei nº. 8.666/93);

8.2.6. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (art. 28, V da Lei nº. 8.666/93)

8.3 Qualificação Técnica (Art 27 inciso II Lei nº8.666/93)

8.3.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades, e prazos com objeto da licitação, (Art. 30, II, Lei nº. 8.666/93);

8.3.1.1. A comprovação de aptidão referida no item acima será comprovada mediante à apresentação de **atestados**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

8.3.2. Apresentação Relatório de Avaliação Técnica (RAT) expedido pela Secretaria de Ciência e Tecnologia do Ministério do Exército, dentro do prazo de validade.

8.3.3. Apresentação de Relatório de Avaliação Técnica (RAT) expedido pela Secretaria de Ciência e Tecnologia do Ministério do Exército, dentro do prazo de validade; Cópia autenticada do Título de Registro (TR) ou Certificado de Registro (CR), o Relatório Técnico Experimental (ReTex) e apostila dos coletes, dentro do prazo de validade, conforme o Art. 30 da Portaria nº



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

18 – DLOG, de 19 de dezembro de 2006 do Exército Brasileiro e deverá atender também a norma NIJ STD 01.01.04.

8.3.4. Apresentar Apostilamento do Exército (para comercializar).

8.4 Qualificação Econômico-Financeira (art. 27, III c/c art. 31, Lei nº. 8.666/93)

8.4.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou da execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. No caso do documento mencionado neste item não fixar prazo de validade, o mesmo será considerado 30 (trinta) dias da data de sua emissão; (Art. 31 II da Lei nº. 8.666/93).

8.5. Regularidade Fiscal e Trabalhista (Art 27 inciso IV ec/c art. 29, Lei nº. 8.666/93)

8.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes/Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CGC ou CNPJ), conforme o caso (art. 29, I da Lei nº. 8.666/93);

8.5.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (art. 29, II da Lei nº. 8.666/93);

8.5.3. Prova de regularidade para com as Fazendas (art. 29, III da Lei nº. 8.666/93):

8.5.3.1. Certidões de regularidade de situação para com as Fazendas: **Federal**, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional ou pela Secretaria da Receita Federal, conforme Portaria Conjunta PGFN/SRF nº.3, de 22/11/2005, alterada pela Portaria Conjunta PGFN/SRF nº. 1, de 19/05/2006; **Estadual**, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda Estadual do respectivo do domicílio ou sede do licitante; **e Municipal**, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda Municipal do respectivo do domicílio ou sede do licitante;

8.5.4. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF (art. 29, IV da Lei nº. 8.666/93).

8.5.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943." (NR).

8.5.6. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida, no caso de virem a ser a(s) adjudicatária(s) deste certame, para efeito de assinatura da Ata de Registro de Preços, Contrato ou instrumento equivalente, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº. 123/2006;

8.5.6.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão, no entanto, apresentar os documentos elencados nos subitens 8.5.3 a 8.5.3.2. deste Edital, mesmo que contenham alguma restrição, de acordo com o art. 43 da Lei Complementar nº. 123/2006;

8.5.6.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste Edital, será(ão) assegurado(s), à(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte adjudicatária(s) deste certame, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. ([Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014](#))

8.5.6.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.5.6.2, implicará decadência do direito à(s) contratação(ões), sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar(em) a(s) contratação(ões), ou revogar a licitação, consoante estabelecido no art. 43, §2º da Lei Complementar nº. 123/2006.



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

8.6 Das demais Declarações:

8.6.1. Declaração de Impedimento de Licitar com Órgão Público (Art 40, XVII e §2º IV da Lei 8.66/93), em **ANEXO II**.

8.6.2. Declaração expressa da Licitante, firmada sob as penas das leis, de que não existe qualquer fato impeditivo à sua habilitação, ou à sua contratação com o Poder Público, por atender integralmente as condições exigidas para sua habilitação, nos termos previstos na legislação em vigor e no presente Edital, mediante modelo de declaração constante do **Anexo VII** – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos (art. 32, §2º, Lei nº. 8.666/93);

8.6.3. Declaração que não possui empregados menores de 18 (dezoito) anos, na forma do Anexo IV (Art. 40, XVII e §2º, IV c/c art. 27, V, Lei nº. 8.666/93).

9. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA HABILITAÇÃO

9.1. No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados;

9.2. Após a fase de credenciamento das licitantes, o Pregoeiro procederá a abertura das Propostas de Preços, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a consequente divulgação dos preços cotados pelas licitantes classificadas;

9.3. Para fins de julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do **MENOR PREÇO POR ITEM**, observados os prazos máximos para o fornecimento, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital e em seus anexos, bem como a compatibilidade dos preços propostos com os praticados no mercado;

9.4. Serão qualificadas pela pregoeira para ingresso na fase de lances a Licitante que apresentar a proposta de menor preço, em conformidade com o Anexo I, e as demais Licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10%(dez por cento) à de menor preço. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço por item;

9.5. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas de preços na condição definida no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três), independentemente do valor. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, seja qual for o número de licitantes;

9.6. Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio, também, para determinação da ordem de oferta dos lances;

9.7. A Pregoeira convidará, individualmente, as Licitantes qualificadas, na forma dos itens 9.3 a 9.6, a apresentar os lances verbais, a começar pela autora da proposta escrita de maior preço, seguido das demais, em ordem decrescente de valor;

9.8. A Pregoeira poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para redução dos lances, mediante prévia comunicação às Licitantes, concordância destas e expressa menção na Ata da Sessão;

9.9. Somente serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último apresentado;

9.10. No tocante aos preços, às propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total do item orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários e por escrito. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;

9.11. A etapa de lances será considerada encerrada quando, indagadas pela Pregoeira, todas as participantes classificadas manifestarem desinteresse em apresentar novos lances, ou quando encerrado o prazo estipulado na forma do subitem 9.8;

9.12. Caso não se realizem lances verbais, será verificada pela Pregoeira a conformidade entre a(s) proposta(s) escrita(s) de menor(es) preço(s) e o valor estimado para o fornecimento,



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

ficando vedada a aceitação de proposta(s) com valor(es) superior(es) ao(s) estimado(s) no Termo de Referência encartado ao processo licitatório, no(s) item(ns) correspondente(s);

9.13. Declarada encerrada a etapa de lances e ordenadas as propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da(s) primeira(s) classificada(s), quanto ao objeto e valor(es), decidindo, motivadamente, a respeito, ficando vedada a aceitação de proposta(s), com valor(es) unitário(s) superior(es) a(os) estimado(s) no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, no(s) item(ns) correspondente(s);

9.14. A Pregoeira poderá negociar com a autora da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço;

9.15. Sendo aceitável(is) a(s) proposta(s) final(is) classificada(s) em primeiro lugar, após negociação com a Pregoeira, será(ão) aberto(s) o(s) envelope(s) contendo a documentação de habilitação da(s) licitante(s) que a(s) tiver(em) formulado, para confirmação das suas condições de habilitação, descritas no item 8 deste edital;

9.16. Se a oferta não for aceitável, ou se a Licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes de menor preço, negociará com a sua autora, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora do(s) item(ns) ofertado(s);

9.17. Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pela Pregoeira, pela Equipe de Apoio e pelos representantes legais das Licitantes presentes à sessão deste Pregão;

9.18. Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes contendo a Documentação, não caberá desclassificar as Licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento, bem como decisões proferidas em sede de recurso;

9.19. O encerramento de quaisquer das sessões, será lavrada Ata de Reunião, para assentamento de fatos relevantes que ocorreram, que deverá ser assinada pela Pregoeira (e Equipe de Apoio, se necessário) e pelos representantes legais e/ou procuradores das Licitantes presentes;

9.20. Toda e qualquer declaração feita pelos representantes legais e/ou procuradores das Licitantes deverá constar em Ata. Não terá validade qualquer reclamação posterior sobre assuntos relacionados com a sessão respectiva que não tiverem registro na referida Ata;

9.21. Constatado o atendimento aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a Licitante será habilitada e declarada vencedora do(s) item(s) ofertado(s);

9.22. Serão consideradas inaceitáveis as propostas que:

a) ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais Licitantes, ou apresentarem valor final superior ao valor de referência;

b) contiverem cotação de objeto diverso daquele requerido nesta licitação;

9.23. Caso haja intenção por parte da(s) Licitante(s) de recorrer contra a decisão da Pregoeira, a(s) mesma(s) aguardará(ão) o encerramento das fases de Classificação das Propostas e de verificação dos Documentos de Habilitação das proponentes, de acordo com a ordem de classificação, para que se manifeste contra a decisão do Pregoeiro;

9.24. Se todas as propostas forem desclassificadas ou todas as Licitantes inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis, nos termos do art. 48, § 3º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, para apresentação de outras propostas ou nova documentação, escoimadas das causas da desclassificação ou inabilitação;

9.25. Para fins de julgamento das propostas deverão ser considerados os preços estimados pelo órgão licitante, encartados ao processo licitatório e o atendimento das especificações do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.



MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

10. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. Ao final da sessão e declarada a Licitante vencedora pela Pregoeira, qualquer Licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, com registro em Ata da síntese das suas razões, desde que munida de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal. As Licitantes poderão interpor recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais Licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões por igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

10.2. A falta de manifestação, imediata e motivada, da Licitante importará a decadência do direito ao recurso, e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira a vencedora e ao encaminhamento do processo à autoridade competente para homologação;

10.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.4. Os recursos e as contra razões interpostos pelas Licitantes deverão ser entregues no setor de licitação desta Prefeitura, no prazo estabelecido no item 10.1, das 08:00 às 14:00 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados;

10.5. Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente;

10.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à Licitante vencedora e homologará o procedimento;

10.7. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Convocado, o licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinar a Ata de Registro de Preços, como previsto no art. 64 da Lei nº 8.666/93.

11.2. A adjudicação dos fornecimentos será efetuada mediante assinatura da Ata de Registro de Preços; a empresa adjudicatária, que convocada, no prazo de validade de sua proposta, a assinar a Ata de Registro de Preços, vir a desistir de assinar a mesma, ser-lhe-ão atribuídas as penalidades prevista em Lei e neste Edital, respeitado o direito de recurso.

11.3. O Contratado deverá manter, durante toda a validade do Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, respeitadas todas as condições de habilitação e qualificação aqui exigidas, na forma do art. 55, XIII da Lei nº 8.666/93.

11.4. Havendo interesse público e no caso de fornecimento não previsto no Projeto inicial, a futura fornecedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões, de qualquer ordem, que se fizerem necessários, até os limites fixados na Lei nº 8.666/93.

11.5. A Ata de Registro de Preços decorrente desta Licitação terá validade de 01 (um) ano, contado a partir da data de sua publicação, nos termos do art. 15, §3º, III da Lei nº 8.666/93.

11.6. A assinatura da Ata de Registro de Preços terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições e quantitativos estabelecidos neste Edital.

11.7. Os preços registrados poderão ser revistos em caso de desequilíbrio econômico-financeiro dos mesmos, que elevem os custos dos bens registrados, ou em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado.

11.8. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, firmando-se o Termo de Anuência, conforme Anexo IX do Edital, parte integrante deste instrumento, observando-se que o quantitativo decorrente



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder na totalidade do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, nos moldes do Decreto Municipal nº 16.613/2018.

11.9. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação que rege as licitações, sendo assegurado ao beneficiário desta ARP à preferência de contratação em igualdade de condições.

12. DO GERENCIAMENTO, ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1. O Gerenciamento da Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Secretaria Municipal da Fazenda – SEMFAZ, conforme determina o art. 5º do Decreto Municipal nº 16.613/2018.

12.1.1. O acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços serão realizados por servidor(es) designado(s) pelos órgão(s) partícipe(s), a quem caberá o recebimento do objeto e o atesto da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondente(s) ao fornecimento conforme as especificações contidas no Anexo I deste Edital.

13. DO PAGAMENTO

13.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante vencedor, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante apresentação das notas fiscais/faturas do fornecimento. As referidas notas fiscais deverão ser apresentadas no protocolo desta Prefeitura, acompanhadas da seguinte documentação hábil à quitação: Nota fiscal; Ordem de fornecimento, com o respectivo termo de recebimento, atestada pelo setor da Secretaria demandante responsável pelo recebimento do objeto; Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas Federal e Estadual, Receita Federal do Brasil (RFB)/Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) e FGTS.

13.1.1 Na hipótese de estarem os documentos discriminados no item 13.1 com a validade expirada, aplicar-se-á o disposto na Resolução nº 300/2016/TCE/SE;

13.2. Nenhum pagamento será efetuado à Fornecedor enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13.3. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

13.4. No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no *caput* desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

13.5. Nestes preços estão incluídos todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da Ata de Registro de Preços, Contrato ou instrumento equivalente, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

14. DOS REAJUSTES DE PREÇOS

14.1. Não haverá reajuste de preços durante a vigência da Ata de Reajuste de Preços;

14.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados ou cancelados por fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei 8.666/93, redação dada pelo Art. 17 do Decreto Municipal nº 16.613/2018;

14.3. A CONTRATADA obriga-se a repassar ao CONTRATANTE todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes.



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

15. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1. O recebimento objeto do fornecimento dar-se-á de acordo com o Art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b", da Lei 8.666/93, com alterações posteriores;

15.2. Os coletes balísticos, quando solicitados deverão ser entregues no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados da data do recebimento da Ordem de Fornecimento, a ser emitida pela Guarda Municipal, em sua sede, situada na Avenida J, Nº 486, 1º andar, no Conjunto João Alves Filho – Taiçoca, neste Município de Nossa Senhora do Socorro/SE.

15.2.1. O material deverá ser entregue aos cuidados do Comandante GM Evilásio Protásio da Silva ou Sub Comandante GM Renilton dos Santos Silva neste mesmo endereço no horário das 09:00 as 14:00h, de acordo com as disposições constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital;

15.3. O fornecimento em desacordo com o estipulado neste instrumento e na proposta do adjudicatário será rejeitado, parcial ou totalmente, conforme o caso;

15.4. O fornecimento, quando solicitado, deverá ser feito durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratual.

15.5. Os órgãos demandantes não se obrigam a adquirir os materiais e produtos registrados nesta Ata de Registro de Preços, nem mesmo das quantidades indicadas nas planilhas, podendo promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades, podendo ainda realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições e preços, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do Art. 15, § 4º da Lei 8.666/93.

15.6. O colete deverá obedecer às normas exigidas pelo Ministério da Defesa – Exército Brasileiro, por meio do campo de provas de Marambaia, de acordo com a Norma Padrão NIJ – Standard – 0101.04, no que diz respeito às normas balísticas e contra objetos pontiagudos, para no mínimo o nível de proteção II.

15.7. O colete deverá ser confeccionado em material de qualidade que ofereça proteção balística, que agirá não somente na paralisação da trajetória do projétil impactado contra o colete, mas também na perfeita absorção das ondas de choque resultantes.

15.8. O equipamento deverá resistir à umidade, sem perder o grau de proteção adequado para o qual foi projetado.

15.9. O equipamento deverá ser fornecido para permitir um perfeito ajuste ao corpo, para ser utilizado de maneira dissimulada, de forma a não comprometer nenhuma área de proteção e ainda otimizar a relação existente entre resistência e comodidade de uso, com liberdade para os movimentos.

15.10. Os pontos de fixação e ajuste devem permitir que o usuário do colete faça, ele mesmo, os ajustes necessários, independente de auxílio de outra pessoa ou ferramenta.

15.11. Todos os coletes deverão possuir duas etiquetas na capa externa (uma em cada superfície de contato com o corpo do usuário), e uma etiqueta na face da capa interna de cada painel balístico (também na superfície de contato com o corpo), contendo as informações de acordo com o estabelecido pela Norma NIJ Standard 0101.04. Na etiqueta deve constar, ainda, o nome do fabricante, modelo, nível de proteção, número de série, data de fabricação e prazo de validade, na língua portuguesa.

15.12. O colete deverá possuir capa externa com regulagem, com sistema de fixação e ajuste ao corpo do usuário, através de fita aderente tipo velcro, medindo no mínimo 05 (cinco) centímetros de largura e permitir no mínimo 10 (dez) centímetros de ajuste, facilitando o ajuste e compensando o movimento do corpo e ainda, regulagem de altura efetuada por alças



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

nos ombros, com no mínimo 10 (dez) centímetros de comprimento e 05 (cinco) centímetros de largura.

15.13. Os painéis balísticos frontal e dorsal deverão estar revestidos por uma capa interna de material sintético (tipo nylon) impermeável, de modo a impedir que a umidade externa entre em contato com o painel balístico.

15.14. Possuir no mínimonível de proteção balística II – NÍVEL II, que resista a disparos de projéteis de armas de fogo, até o calibre. 357 Magnum JSP e 9mm FMJ, conforme Normas Reguladoras da Fabricação, Aquisição e Venda de Coletes à Prova de Balas, aprovadas pela Portaria nº 18 – D LOG do Exército Brasileiro, com proteção simultânea contra armas, objetos e/ou instrumentos pontiagudos / perfurantes (facas, canivetes, estoques, estiletes, etc) com energia de impacto E1 igual a 33 joules + 0,60, e E2 igual a 50 Joules + 0,70.

15.15. A capa externa deverá ser confeccionada em tecido com média de 67% de algodão e 33% de poliéster, na cor preta.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Iniciada a sessão do pregão, não cabe desistência das propostas ou lances e a proponente que se recusar a cumprir a obrigação, bem como vier a fazê-lo fora das condições e especificações por ela propostas inicialmente, estará sujeita, de acordo com a gravidade da falta e a critério da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Socorro/SE, as seguintes sanções administrativas:

16.1.1. Advertência;

16.1.2. Multa na forma prevista no item 16.2;

16.1.3. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração;

16.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

16.2. A multa a que se refere o item anterior será aplicada até o limite de 20% (vinte por cento) do valor da adjudicação e, no caso de atraso não justificado devidamente, cobrar-se-á 1% (um por cento) por dia, sobre o valor da respectiva Nota de Empenho, o que não impedirá, a critério da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Socorro e demais partícipes, a aplicação das demais sanções a que se refere o item 16.1, podendo a multa ser descontada dos pagamentos devidos pela Prefeitura, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.

16.3. A Licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada, enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

16.4. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da adjudicatária, na forma da lei.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão, conforme Decreto Municipal nº 509/2007;



MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

- 17.1.1.** A apresentação de impugnação contra o presente edital deverá ser protocolada no Setor de Licitação da Prefeitura, no horário das 08:00 às 14:00 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados;
- 17.1.2.** O esclarecimento de dúvidas e informações, sobre o presente Edital, poderão ser requeridas, por escrito, a Pregoeira ou Membros da Equipe de Apoio na Sala da Comissão de Licitação desta Prefeitura, no horário das 08:00 às 14:00 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, inclusive, pelos telefones 79 – 2107-7865 e 21047863;
- 17.1.3.** A Pregoeira decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme Decreto Municipal nº 509/2007;
- 17.1.4.** Caso seja acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;
- 17.2.** Qualquer modificação no Edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;
- 17.3.** Caso a adjudicatária não compareça para receber a Nota de Empenho, no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos do recebimento do aviso da adjudicação, ou, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular, de que trata o item 8, deste Edital, a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Socorro poderá convocar, para substituir a empresa vencedora, as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições de suas propostas, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público;
- 17.3.1.** Os documentos, exigidos para esta Licitação, poderão ser apresentados em original (desde que esses possam ficar retidos e ser autuados no processo), por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. Os que forem de emissão da própria proponente deverão ser impressos em papel timbrado da Licitante, registrar o número desta Licitação, estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido. A exibição do documento original a Pregoeira dispensa a autenticação em cartório;
- 17.4.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;
- 17.5.** O resultado do presente certame será divulgado na Imprensa Oficial deste município, bem como os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação;
- 17.6.** A(s) vencedora(es) desta licitação deverá(ão), durante a sua execução, manter as condições de habilitação apresentadas na licitação;
- 17.7.** A(s) Licitante(s) vencedora(s) fica(m) obrigada(s) a aceitar, nas mesmas condições os acréscimos ou supressões de até 25% do objeto licitado, em havendo celebração de contrato, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
- 17.8.** A Pregoeira, no interesse público, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório;
- 17.9.** É facultada a Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado diante dos requisitos previstos neste Edital e seus anexos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou na documentação de habilitação;
- 17.10.** As Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Socorro não será, em nenhum caso,



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

17.11.As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

17.12.Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário;

17.13.Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura;

17.14.O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão;

17.15.A apresentação da proposta implicará pleno conhecimento e aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

17.16.Nenhuma indenização será devida às Licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação;

17.17.A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação, salvo disposição em contrário;

17.18.A critério da Pregoeira, o início dos trabalhos poderá ser prorrogado em até 15 (quinze) minutos da hora estabelecida neste Pregão;

17.19.Caso a Pregoeira julgue conveniente, a seu critério exclusivo, poderá suspender a reunião em qualquer fase, a fim de que tenha melhores condições de analisar as propostas ou documentos apresentados, encaminhando-os às áreas envolvidas para manifestação, ou para promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar inicialmente; devendo proceder ao registro em Ata, da suspensão dos trabalhos e a continuidade dos mesmos;

17.20.Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira, com o auxílio da equipe de apoio;

17.21. O Município de Nossa Senhora do Socorro reserva-se o direito de:

a) revogar, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes, ou anular o procedimento licitatório, quando constatada ilegalidade no seu processamento;

b) alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma da legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das mesmas;

c) adiar o recebimento das propostas divulgando, mediante aviso público, a nova data.

17.22. O Município de Nossa Senhora do Socorro poderá cancelar a Nota de Empenho que vier a ser emitida, em decorrência desta licitação e rescindir a correspondente Ata de Registro de Preços, Contrato ou instrumento equivalente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, ficando assegurado o contraditório e o direito de defesa:

a) for requerida ou decretada a falência ou liquidação da Contratada, ou quando ela for atingida por execução judicial, ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômica e financeira;

b) a Contratada for declarada inidônea ou punida com proibição de licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública;

c) em cumprimento de determinação administrativa ou judicial que declare a nulidade da adjudicação.

17.23.O Município de Nossa Senhora do Socorro, não se obriga a adquirir os materiais e produtos registrados na Ata de Registro de Preços, nem mesmo das quantidades indicadas nas



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

planilhas, podendo promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades, podendo ainda realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdades de condições e preços, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do Art. 15, § 4º da Lei 8.666/93;

18. DO FORO

O Município de Nossa Senhora do Socorro elege o foro da Cidade de Nossa Senhora do Socorro/SE para dirimir qualquer questão relacionada com o presente Edital

Nossa Senhora do Socorro, (SE), 08 de abril de 2019.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA
Pregoeira/SEMFAZ/PMNSS



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

ANEXO - I
TERMO DE REFERÊNCIA

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COLETES DE PROTEÇÃO BALÍSTICO CONFECCIONADO EM MATERIAL FLEXÍVEL DE ARAMIDA, NIVEL II A, AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DOS GUARDAS MUNICIPAIS DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE.

NOSSA SENHORA DO SOCORRO – SERGIPE

Fevereiro/2019



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

TERMO DE REFERÊNCIA

APROVO:
EVILÁSIO PROTÁSIO DA SILVA
Comandante Interino da
Guarda Municipal

1. OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COLETES DE PROTEÇÃO BALÍSTICO CONFECCIONADO EM MATERIAL FLEXÍVEL DE ARAMIDA, NIVEL II A, AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DOS GUARDAS MUNICIPAIS DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE.

2. OBJETIVO:

O objetivo deste documento é tornar possível aquisição de 100 (cem) Coletes Balístico, sendo 80 (oitenta) masculino, e 20 (vinte) preferencialmente feminino, para serem utilizados como EPI's (equipamentos de proteção individual), pelos guardiões no serviço diário de Patrulhamento Ostensivo e Preventivo realizado pela Guarda Municipal em todo âmbito das instalações, bens e serviços do Município.

3. JUSTIFICATIVA:

A aquisição destes Coletes Balísticos faz-se necessário diante da imprescindibilidade de promover e garantir maior proteção aos agentes da Guarda Municipal de Nossa Senhora do Socorro/SE. Os serviços de segurança pública como meio de fazer cumprir as medidas legais, está regulamentada dentro do ordenamento jurídico brasileiro, isto resulta em garantia e proteção a vida do agente de segurança e a terceiros, quando colocadas por ação ilegal de pessoas que margeiam as regras previamente impostas pelo Estado.

Na busca pela garantia da incolumidade física de seus servidores, e buscando sempre garantir as melhores condições de trabalho para os integrantes do seu quadro efetivo, considera indispensável o investimento em segurança e a respectiva aquisição dos materiais em tela. Além disso, este órgão busca adquirir as tecnologias que se façam necessárias para que os Guardas estejam devidamente protegidos para agir diante das diversas situações de riscos as quais são expostos.

A Guarda Municipal atua com rondas preventivas periódicas e presença constante nas escolas, unidades de saúde, praças e vias públicas, e demais prédios e instalações do município, atendendo a ocorrências diversas como, crimes contra pessoa, contra o patrimônio, perturbação do sossego e outros mais que lhe confere o capítulo II da Lei nº 792/2009, a atuação nestas ocorrências sem os devidos equipamentos de proteção individual (EPI's), acarreta em grande vulnerabilidade a incolumidade física dos agentes da Guarda Municipal. Então, dentro da perspectiva de trabalhar com a prevenção, a aquisição destes itens de segurança torna-se primordial para promover a Guarda Municipal de Nossa Senhora do Socorro melhores condições para a defesa dos agentes e dos munícipes, possibilitando que a



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

instituição desempenhe com maior qualidade suas funções. Obedecendo ao prescrito do Art. 144 § 8º da CF/88, coadunado com a Lei n 792/2009 e a Lei n 13.022/2014.

4.ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS E O PREÇO MÁXIMO ADMITIDO PELO MUNICÍPIO.

ITENS	ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS	TAM	UNID.	QUANT
01	Colete de proteção balística, confeccionado em material leve e flexível de Aramida Nível II-A (com resistência a projeteis 357 Magnum e 9 mm baixa velocidade), para proteção das costas, tórax, abdômen e das laterais do tronco do usuário, de forma que no mínimo toda a área vital acima da cintura e abaixo do pescoço fiquem protegidas. – Tecido da Capa externa: 100% poliamida, 67% poliéster e 33% algodão, e/ou Rip stop (67% poliéster 33% algodão), na cor Azul Marinho. – Tarja de Identificação, brasão da Guarda Municipal e bordado dorsal. – Masculino.	P	UND	05
02	Colete de proteção balística, confeccionado em material leve e flexível de Aramida Nível II-A (com resistência a projeteis 357 Magnum e 9 mm baixa velocidade), para proteção das costas, tórax, abdômen e das laterais do tronco do usuário, de forma que no mínimo toda a área vital acima da cintura e abaixo do pescoço fiquem protegidas. – Tecido da Capa externa: 100% poliamida. Ou 67% poliéster e 33% algodão, e/ou Rip stop (67% poliéster 33% algodão), na cor Azul Marinho. – Tarja de Identificação, brasão da Guarda Municipal e bordado dorsal. – Masculino.	M	UND	25
03	Colete de proteção balística, confeccionado em material leve e flexível de Aramida Nível II-A (com resistência a projeteis 357 Magnum e 9 mm baixa velocidade), para proteção das costas, tórax, abdômen e das laterais do tronco do usuário, de forma que no mínimo toda a área vital acima da cintura e abaixo do pescoço fiquem protegidas. – Tecido da Capa externa: 100% poliamida. Ou 67% poliéster e 33% algodão, e/ou Rip stop (67% poliéster 33% algodão), na cor Azul Marinho. – Tarja de Identificação, brasão da Guarda Municipal e bordado dorsal. – Masculino.	G	UND	35
04	Colete de proteção balística, confeccionado em material leve e flexível de Aramida Nível II-A (com resistência	GG	UND	10



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

	<p>a projeteis 357 Magnum e 9 mm baixa velocidade), para proteção das costas, tórax, abdômen e das laterais do tronco do usuário, de forma que no mínimo toda a área vital acima da cintura e abaixo do pescoço fiquem protegidas.</p> <ul style="list-style-type: none">– Tecido da Capa externa: 100% poliamida. Ou 67% poliéster e 33% algodão. , e/ou Rip stop (67% poliéster 33% algodão), na cor Azul Marinho.– Tarja de Identificação, brasão da Guarda Municipal e bordado dorsal.– Masculino.			
05	<p>Colete de proteção balística, confeccionado em material leve e flexível de Aramida Nível II-A (com resistência a projeteis 357 Magnum e 9 mm baixa velocidade), para proteção das costas, tórax, abdômen e das laterais do tronco do usuário, de forma que no mínimo toda a área vital acima da cintura e abaixo do pescoço fiquem protegidas.</p> <ul style="list-style-type: none">– Tecido da Capa externa: 100% poliamida. Ou 67% poliéster e 33% algodão. , e/ou Rip stop (67% poliéster 33% algodão), na cor Azul Marinho.– Tarja de Identificação, brasão da Guarda Municipal e bordado dorsal.– Masculino.	EGG	UND	05
06	<p>Colete de proteção balística, confeccionado em material leve e flexível de Aramida Nível II-A (com resistência a projeteis 357 Magnum e 9 mm baixa velocidade), para proteção das costas, tórax, abdômen e das laterais do tronco do usuário, de forma que no mínimo toda a área vital acima da cintura e abaixo do pescoço fiquem protegidas.</p> <ul style="list-style-type: none">– Tecido da Capa externa: 100% poliamida, e ou 67% poliéster e 33% algodão. , e/ou Rip stop (67% poliéster 33% algodão), na cor Azul Marinho.– Tarja de Identificação, brasão da Guarda Municipal e bordado dorsal.– Preferencialmente Feminino.	P	UND	03
07	<p>Colete de proteção balística, confeccionado em material leve e flexível de Aramida Nível II-A (com resistência a projeteis 357 Magnum e 9 mm baixa velocidade), para proteção das costas, tórax, abdômen e das laterais do tronco do usuário, de forma que no mínimo toda a área vital acima da cintura e abaixo do pescoço fiquem protegidas.</p> <ul style="list-style-type: none">– Tecido da Capa externa: 100% poliamida, e ou 67% poliéster e 33% algodão. , e/ou Rip stop (67% poliéster 33% algodão), na cor Azul Marinho.	M	UND	07



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

	<p>– Tarja de Identificação, brasão da Guarda Municipal e bordado dorsal.</p> <p>– Preferencialmente Feminino.</p>			
08	<p>Colete de proteção balística, confeccionado em material leve e flexível de Aramida Nível II-A (com resistência a projeteis 357 Magnum e 9 mm baixa velocidade), para proteção das costas, tórax, abdômen e das laterais do tronco do usuário, de forma que no mínimo toda a área vital acima da cintura e abaixo do pescoço fiquem protegidas.</p> <p>– Tecido da Capa externa: 100% poliamida, e ou 67% poliéster e 33% algodão. , e/ou Rip stop (67% poliéster 33% algodão), na cor Azul Marinho.</p> <p>– Tarja de Identificação, brasão da Guarda Municipal e bordado dorsal.</p> <p>– Preferencialmente Feminino</p>	G	UND	05
09	<p>Colete de proteção balística, confeccionado em material leve e flexível de Aramida Nível II-A (com resistência a projeteis 357 Magnum e 9 mm baixa velocidade), para proteção das costas, tórax, abdômen e das laterais do tronco do usuário, de forma que no mínimo toda a área vital acima da cintura e abaixo do pescoço fiquem protegidas.</p> <p>– Tecido da Capa externa: 100% poliamida. Ou 67% poliéster e 33% algodão. , e/ou Rip stop (67% poliéster 33% algodão), na cor Azul Marinho.</p> <p>– Tarja de Identificação, brasão da Guarda Municipal e bordado dorsal.</p> <p>– Preferencialmente Feminino</p>	GG	UND	03
10	<p>Colete de proteção balística, confeccionado em material leve e flexível de Aramida Nível II-A (com resistência a projeteis 357 Magnum e 9 mm baixa velocidade), para proteção das costas, tórax, abdômen e das laterais do tronco do usuário, de forma que no mínimo toda a área vital acima da cintura e abaixo do pescoço fiquem protegidas.</p> <p>– Tecido da Capa externa: 100% poliamida. Ou 67% poliéster e 33% algodão. , e/ou Rip stop (67% poliéster 33% algodão), na cor Azul Marinho.</p> <p>– Tarja de Identificação, brasão da Guarda Municipal e bordado dorsal.</p> <p>– Preferencialmente Feminino</p>	EGG	UND	02

- O colete deverá obedecer às normas exigidas pelo Ministério da Defesa – Exército Brasileiro, por meio do campo de provas de Marambaia, de acordo com a Norma Padrão NIJ – Standard – 0101.04, no que diz respeito às normas balísticas e contra objetos pontiagudos, para no mínimo o nível de proteção II.
- O colete deverá ser confeccionado em material de qualidade que ofereça proteção balística, que agirá não somente na paralisação da trajetória do projétil impactado contra o colete, mas também na perfeita absorção das ondas de choque resultantes.
- O equipamento deverá resistir à umidade, sem perder o grau de proteção adequado para o qual foi projetado.



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

- O equipamento deverá ser fornecido para permitir um perfeito ajuste ao corpo, para ser utilizado de maneira dissimulada, de forma a não comprometer nenhuma área de proteção e ainda otimizar a relação existente entre resistência e comodidade de uso, com liberdade para os movimentos.
- Os pontos de fixação e ajuste devem permitir que o usuário do colete faça, ele mesmo, os ajustes necessários, independente de auxílio de outra pessoa ou ferramenta.
- Todos os coletes deverão possuir duas etiquetas na capa externa (uma em cada superfície de contato com o corpo do usuário), e uma etiqueta na face da capa interna de cada painel balístico (também na superfície de contato com o corpo), contendo as informações de acordo com o estabelecido pela Norma NIJ Standard 0101.04. Na etiqueta deve constar, ainda, o nome do fabricante, modelo, nível de proteção, número de série, data de fabricação e prazo de validade, na língua portuguesa.
- O colete deverá possuir capa externa com regulagem, com sistema de fixação e ajuste ao corpo do usuário, através de fita aderente tipo velcro, medindo no mínimo 05 (cinco) centímetros de largura e permitir no mínimo 10 (dez) centímetros de ajuste, facilitando o ajuste e compensando o movimento do corpo e ainda, regulagem de altura efetuada por alças nos ombros, com no mínimo 10 (dez) centímetros de comprimento e 05 (cinco) centímetros de largura.
- Os painéis balísticos frontal e dorsal deverão estar revestidos por uma capa interna de material sintético (tipo nylon) impermeável, de modo a impedir que a umidade externa entre em contato com o painel balístico.
- Possuir no mínimonível de proteção balística II – NÍVEL II, que resista a disparos de projéteis de armas de fogo, até o calibre.357 Magnum JSP e 9mm FMJ, conforme Normas Reguladoras da Fabricação, Aquisição e Venda de Coletes à Prova de Balas, aprovadas pela Portaria nº 18 – D LOG do Exército Brasileiro, com proteção simultânea contra armas, objetos e/ou instrumentos pontiagudos / perfurantes (facas, canivetes, estoques, estiletes, etc) com energia de impacto E1 igual a 33 joules + 0,60, e E2 igual a 50 Joules + 0,70.
- A capa externa deverá ser confeccionada em tecido com média de 67% de algodão e 33% de poliéster, na cor preta.

5. PRAZO DE GARANTIA:

Todos os itens deverão dispor de garantia mínima de 12 (doze) meses, sendo que prevalecerá a garantia oferecida pelo fabricante, caso o prazo seja superior ao exigido, o qual se inicia a partir do recebimento definitivo.

No caso dos materiais que apresentarem defeitos e, forem substituídos, a garantia será contada a partir da nova data de entrega dos equipamentos.

A empresa deverá fornecer certificados de garantia, por meio de documentos próprios, ou anotação impressa ou carimbada na respectiva Nota Fiscal.

Os materiais deverão possuir validade mínima de 60 (sessenta) meses, com relação à validade do material balístico utilizado na confecção dos painéis do colete balístico (vida útil), contados a partir da data de fabricação dos mesmos, ressaltamos que o ano de fabricação deve ser o mesmo da assinatura do contrato.

Para cada item é necessária a apresentação, juntamente com a nota fiscal, do termo de garantia emitido pelo fabricante.

Todos os materiais deverão possuir garantia para troca em casos de itens defeituosos ou que apresentem algum tipo de anomalia no seu emprego, sem ocasionar qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, pelo prazo mínimo de 30 (dias) dias.

6. LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA:



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Os coletes balísticos, quando contratados, deverão ser entregues, de forma parcelada, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados da data do recebimento da Ordem de Fornecimento, a ser emitida pela Guarda Municipal, em sua sede, situada na Rua Dr. Manuel dos Passos S/N, Centro, CEP: 49160-000, neste Município de Nossa Senhora do Socorro/SE. O material deverá ser entregue aos cuidados do Comandante GM Evilásio Protásio e o Sub Comandante GM Renilton Silva neste mesmo endereço no horário das 09:00 as 14:00h. Retirar e transportar, por conta própria, qualquer material rejeitado pela Guarda Municipal quando do recebimento provisório, bem como providenciar sua substituição, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da notificação que lhe será entregue.

7. FISCAL DO CONTRATO:

Fica Responsável como fiscal do Contrato o Senhor Renilton dos Santos Silva.

8. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

8.1 - UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

40072 - Guarda Municipal.

8.2 - AÇÃO: IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL

04.122.1033:2067

8.3 - ELEMENTO DE DESPESA

3390.30.00.00 - Material de Consumo.

8.4 - FONTE DE RECURSOS

1001-Recursos Ordinários

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o fornecimento do objeto mediante apresentação da nota fiscal respectiva.

O contrato/Empenho deverá ser emitido com as informações cadastrais da empresa vencedora do certame;

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

a) A contratada deverá entregar o material bélico conforme as especificações descritas neste Termo que por ventura venham a se fazer necessário durante a efetiva utilização desse material Bélico;

b) Reparar, corrigir ou substituir expensas no total ou em parte do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, durante o prazo de vigência de garantia dada, estipulada na proposta da contratada;

c) Arcar com as despesas recorrentes de qualquer defeito ou sinistro proveniente do material Bélico.

d) A contratada deverá concordar que caso seja necessário poderá haver a permuta dos tamanhos de 10% (dez) das placas balísticas, sem previsão de alteração de valores estabelecidos.



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento com pontualidade, consoante às condições definidas no instrumento contratual.
- b) Proporcionar a contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato consoante estabelece a lei 8.666/93;
- c) Comunicar a contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o transporte do material Bélico diligenciando nos casos que exijam preventivas e corretivas.

12. Qualificação Técnica

- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades, e prazos com objeto da licitação.
- b) A comprovação de aptidão referida no item acima será comprovada mediante à apresentação de **atestados**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- c) Apresentação Relatório de Avaliação Técnica (RAT) expedido pela Secretaria de Ciência e Tecnologia do Ministério do Exército, dentro do prazo de validade.
- d) Apresentação de Relatório de Avaliação Técnica (RAT) expedido pela Secretaria de Ciência e Tecnologia do Ministério do Exército, dentro do prazo de validade; Cópia autenticada do Título de Registro (TR) ou Certificado de Registro (CR), o Relatório Técnico Experimental (ReTex) e apostila dos coletes, dentro do prazo de validade, conforme o Art. 30 da Portaria nº 18 – DLOG, de 19 de dezembro de 2006 do Exército Brasileiro e deverá atender também a norma NIJ STD 01.01.04.
- e) Apresentar Apostilamento do Exército (para comercializar).

13. DAS CONDIÇÕES GERAIS:

O objeto deste Termo de Referência é considerado como "bens comuns", sendo assim o procedimento licitatório e o contrato que dele resultar obedecerão, integralmente, à Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que institui a modalidade pregão, e subsidiariamente a Lei

8.666/93, a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, com as modificações advindas da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, e especialmente, o Decreto Municipal nº 509 de 29 de outubro de 2007, o Decreto Municipal nº 114 de 05 de abril de 2010, e para efeito de assinatura do Contrato o Decreto Municipal nº 11.051 de 16 de abril de 2016.

Como se trata de licitação de bens divisíveis, cujo valor, de cada um dos seus itens, é inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), nos termos do inciso I, do art. 48 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, com as modificações advindas da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, e ainda consoante os termos do entendimento da CGU, do Acórdão nº 3.771/2011 – 1ª Câmara – TCU, e a orientação Normativa AGU nº 47, de 25 de abril de 2014, somente poderão participar do processo licitatório, as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Cooperativas, neste último caso, aquelas abrangidas na situação descrita no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007.

Nossa Senhora do Socorro/SE, 14 de Fevereiro 2019.

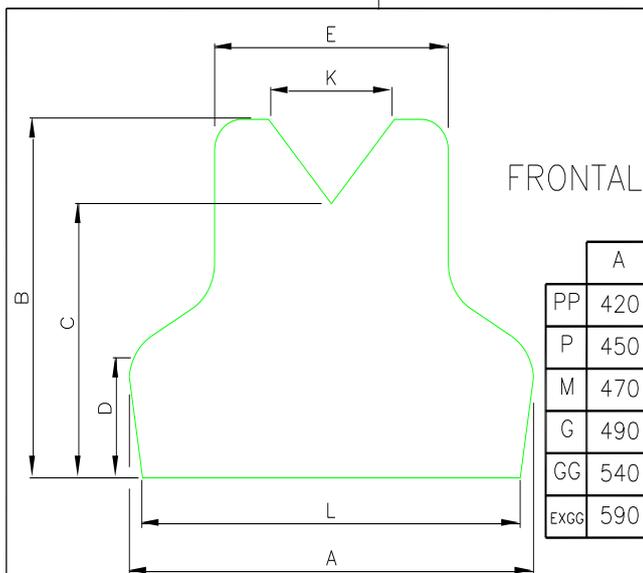
CARLOS ANTONIO DOS SANTOS

Responsável pela elaboração do Termo de Referência

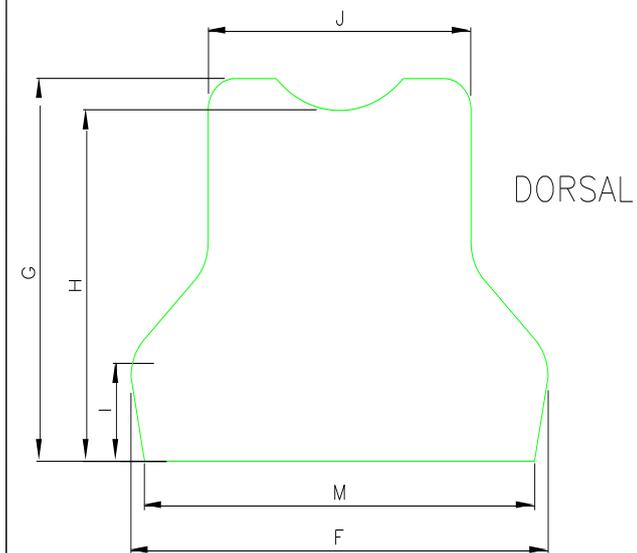


MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA
MODELOS DOS COLETES
FEMININO



	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M
PP	420	317	243	110	243	429	336	308	129	270	131	392	401
P	450	340	260	120	260	460	360	330	100	290	140	420	430
M	470	370	290	130	280	480	390	360	110	310	150	440	450
G	490	400	320	140	300	500	420	390	120	330	170	460	470
GG	540	440	352	151	330	550	462	429	129	363	187	506	517
EXGG	590	480	380	160	360	600	500	470	140	390	210	540	570



ÁREA DE PROTEÇÃO (M²)

TAMANHO	ÁREA FRONTAL	ÁREA DORSAL	ÁREA TOTAL
PP	0,0950 m ²	0,1080 m ²	0,2030 m ²
P	0,1090 m ²	0,1241 m ²	0,2331 m ²
M	0,1256 m ²	0,1420 m ²	0,2676 m ²
G	0,1430 m ²	0,1609 m ²	0,3039 m ²
GG	0,1729 m ²	0,1946 m ²	0,3675 m ²
EXGG	0,2033 m ²	0,2292 m ²	0,4325 m ²

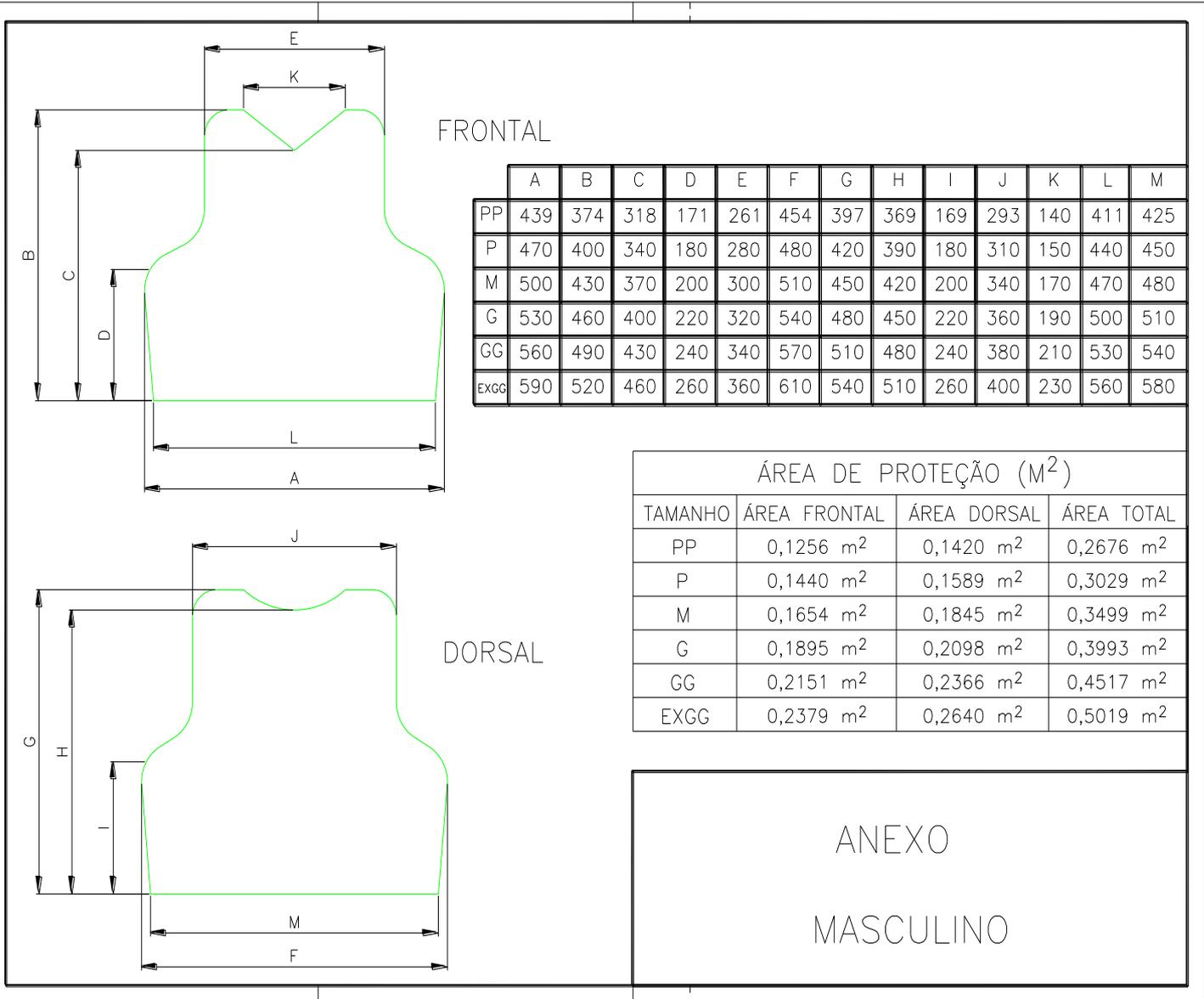
PAINEL BALÍSTICO

PREFERENCIALMENTE FEMININO



MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

MASCULINO





MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE IMPEDIMENTO DE LICITAR COM ÓRGÃO PÚBLICO (modelo)

Ref.: Pregão Presencial nº XXX/2019 – Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Socorro/SE

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto nos incisos III e IV do art. 87 c/c o parágrafo único do art. 97 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, que não está suspensa, não é impedida e nem é declarada inidônea de licitar com Órgão Público.

(data)

(representante legal)



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (Modelo)

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.ºXXX/2019 – PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(ª) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação modalidade Pregão nº ____/2019 da Prefeitura de Nossa Senhora do Socorro/SE.

(local e data)

(Nome e assinatura do representante legal ou procurador do licitante)

(*Observação:Esta declaração deverá ser entregue no ato do credenciamento.)



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE EMPREGADOS MENORES (Modelo)

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º XXX/2019 – PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(ª) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(local e data)

(Nome e assinatura do representante legal ou procurador do licitante)

(***Observação:** em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

ANEXO V

PROCURAÇÃO (Modelo)

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.ºXXX/2019 – O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE

OUTORGANTE: {Qualificação da empresa e do representante legal que assinará a procuração em seu nome (nome, endereço/razão social, etc.).}

OUTORGADO: (Representante devidamente qualificado).

OBJETO: Representar a Outorgante no Pregão nº006/2019 – **O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE**

PODERES: Entregar e receber envelopes contendo os documentos e as propostas, juntar documentos, assinar atas e termos, tomar deliberações, receber ofícios e relatórios de julgamentos, firmar declarações, dar ciência e, especialmente, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, renunciar ao direito de recursos enfim, assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato junto a este órgão, relativamente a quaisquer das fases do Pregão nº006/2019.

_____, _____ de _____ de 2019.

NOME/CARGO



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

ANEXO VI

MODELO DE PROPOSTA

Ao
O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE
XXXXX/SE XX de XXXXXX 2019.

REF.: Pregão Presencial Nº. 006/2019

PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sas. nossa Proposta de Preços relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por qualquer erro ou omissão que venha ser verificada na sua elaboração:

ITENS	ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS	TAM	UNID.	QUANT	MARCA	PREÇO MÁXIMO ADMITIDO PELO MUNICÍPIO	
						PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
01	Colete de proteção balística, confeccionado em material leve e flexível de Aramida Nível II-A (com resistência a projeteis 357 Magnum e 9 mm baixa velocidade), para proteção das costas, tórax, abdômen e das laterais do tronco do usuário, de forma que no mínimo toda a área vital acima da cintura e abaixo do pescoço fiquem protegidas. – Tecido da Capa externa: 100% poliamida, 67% poliéster e 33% algodão, e/ou Rip stop (67% poliéster 33% algodão), na cor Azul Marinho. – Tarja de Identificação, brasão da Guarda Municipal e bordado dorsal. – Masculino.	P	UND	05			
02	Colete de proteção balística, confeccionado em material leve e flexível de Aramida Nível II-A (com resistência a projeteis 357 Magnum e 9 mm baixa velocidade), para proteção das costas, tórax, abdômen e das laterais do tronco do usuário, de forma que no mínimo toda a área vital acima da cintura e abaixo do pescoço fiquem protegidas. – Tecido da Capa externa: 100% poliamida. Ou 67% poliéster e 33% algodão. , e/ou Rip stop (67% poliéster 33% algodão), na cor Azul	M	UND	25			



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

	Marinho. – Tarja de Identificação, brasão da Guarda Municipal e bordado dorsal. – Masculino.						
03	Colete de proteção balística, confeccionado em material leve e flexível de Aramida Nível II-A (com resistência a projeteis 357 Magnum e 9 mm baixa velocidade), para proteção das costas, tórax, abdômen e das laterais do tronco do usuário, de forma que no mínimo toda a área vital acima da cintura e abaixo do pescoço fiquem protegidas. – Tecido da Capa externa: 100% poliamida. Ou 67% poliéster e 33% algodão. , e/ou Rip stop (67% poliéster 33% algodão), na cor Azul Marinho. – Tarja de Identificação, brasão da Guarda Municipal e bordado dorsal. – Masculino.	G	UND	35			
04	Colete de proteção balística, confeccionado em material leve e flexível de Aramida Nível II-A (com resistência a projeteis 357 Magnum e 9 mm baixa velocidade), para proteção das costas, tórax, abdômen e das laterais do tronco do usuário, de forma que no mínimo toda a área vital acima da cintura e abaixo do pescoço fiquem protegidas. – Tecido da Capa externa: 100% poliamida. Ou 67% poliéster e 33% algodão. , e/ou Rip stop (67% poliéster 33% algodão), na cor Azul Marinho. – Tarja de Identificação, brasão da Guarda Municipal e bordado dorsal. – Masculino.	GG	UND	10			
05	Colete de proteção balística, confeccionado em material leve e flexível de Aramida Nível II-A (com resistência a projeteis 357 Magnum e 9 mm baixa velocidade), para proteção das costas, tórax, abdômen e das laterais do tronco do usuário, de forma que no mínimo toda a área vital acima da cintura e abaixo do pescoço fiquem protegidas. – Tecido da Capa externa: 100% poliamida. Ou 67% poliéster e 33% algodão. , e/ou Rip stop (67% poliéster 33% algodão), na cor Azul Marinho. – Tarja de Identificação, brasão da Guarda Municipal e bordado dorsal.	EGG	UND	05			



MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

	- Masculino.						
06	<p>Colete de proteção balística, confeccionado em material leve e flexível de Aramida Nível II-A (com resistência a projeteis 357 Magnum e 9 mm baixa velocidade), para proteção das costas, tórax, abdômen e das laterais do tronco do usuário, de forma que no mínimo toda a área vital acima da cintura e abaixo do pescoço fiquem protegidas.</p> <p>- Tecido da Capa externa: 100% poliamida, e ou 67% poliéster e 33% algodão. , e/ou Rip stop (67% poliéster 33% algodão), na cor Azul Marinho.</p> <p>- Tarja de Identificação, brasão da Guarda Municipal e bordado dorsal.</p> <p>- Preferencialmente Feminino.</p>	P	UND	03			
07	<p>Colete de proteção balística, confeccionado em material leve e flexível de Aramida Nível II-A (com resistência a projeteis 357 Magnum e 9 mm baixa velocidade), para proteção das costas, tórax, abdômen e das laterais do tronco do usuário, de forma que no mínimo toda a área vital acima da cintura e abaixo do pescoço fiquem protegidas.</p> <p>- Tecido da Capa externa: 100% poliamida, e ou 67% poliéster e 33% algodão. , e/ou Rip stop (67% poliéster 33% algodão), na cor Azul Marinho.</p> <p>- Tarja de Identificação, brasão da Guarda Municipal e bordado dorsal.</p> <p>- Preferencialmente Feminino.</p>	M	UND	07			
08	<p>Colete de proteção balística, confeccionado em material leve e flexível de Aramida Nível II-A (com resistência a projeteis 357 Magnum e 9 mm baixa velocidade), para proteção das costas, tórax, abdômen e das laterais do tronco do usuário, de forma que no mínimo toda a área vital acima da cintura e abaixo do pescoço fiquem protegidas.</p> <p>- Tecido da Capa externa: 100% poliamida, e ou 67% poliéster e 33% algodão. , e/ou Rip stop (67% poliéster 33% algodão), na cor Azul Marinho.</p> <p>- Tarja de Identificação, brasão da Guarda Municipal e bordado dorsal.</p> <p>- Preferencialmente Feminino</p>	G	UND	05			
09	<p>Colete de proteção balística, confeccionado em material leve e flexível de Aramida Nível II-A (com</p>						



MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

	resistência a projeteis 357 Magnum e 9 mm baixa velocidade), para proteção das costas, tórax, abdômen e das laterais do tronco do usuário, de forma que no mínimo toda a área vital acima da cintura e abaixo do pescoço fiquem protegidas. – Tecido da Capa externa: 100% poliamida. Ou 67% poliéster e 33% algodão. , e/ou Rip stop (67% poliéster 33% algodão), na cor Azul Marinho. – Tarja de Identificação, brasão da Guarda Municipal e bordado dorsal. – Preferencialmente Feminino	GG	UND	03			
10	Colete de proteção balística, confeccionado em material leve e flexível de Aramida Nível II-A (com resistência a projeteis 357 Magnum e 9 mm baixa velocidade), para proteção das costas, tórax, abdômen e das laterais do tronco do usuário, de forma que no mínimo toda a área vital acima da cintura e abaixo do pescoço fiquem protegidas. – Tecido da Capa externa: 100% poliamida. Ou 67% poliéster e 33% algodão. , e/ou Rip stop (67% poliéster 33% algodão), na cor Azul Marinho. – Tarja de Identificação, brasão da Guarda Municipal e bordado dorsal. – Preferencialmente Feminino	EGG	UND	02			
VALOR TOTAL :							

Valor Total: R\$ ---- (-----).

* ** Deverá informar a marca, garantia e validade do produto cotado.

Prazo de validade da presente proposta: (mínimo de 60 dias)

*** Indicar o prazo de entrega dos materiais, de forma parcelada, que não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, contados do Recebimento da Ordem de Fornecimento, emitida pela Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o disposto no Termo de Referência, Anexo I do edital.

DECLARAMOS que em nossos preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita entrega do objeto, inclusive as despesas com transporte, seguros, e outras, bem como qualquer dano causado a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, frete, taxas, regulamentos e posturas Municipais, Estaduais e Federais, enfim, tudo o que for, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação a Prefeitura municipal juntamente com seus partícipes, declaramos ainda que há disponibilidade para a execução do objeto do certame;

Atenciosamente,

Nome e Assinatura do Responsável Pela Firma
Cargo/Função



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS (Modelo)

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2019 – O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(ª) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA** sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no processo licitatório. Declara-se idônea para licitar e contratar com o Poder Público e não se encontra suspensa do direito de licitar ou contratar com as Administrações Federais, Estaduais ou Municipais, cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(local e data)

(Nome e assinatura do representante legal ou procurador do licitante)



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

ANEXO VIII **MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE, inscrita no CNPJ sob o nº 13.128.814/0001-58, localizada à Rua Antônio Valadão, s/n – Centro Administrativo José do Prado Franco – Nossa Senhora do Socorro/SE, através de sua Secretaria Municipal da Fazenda – SEMFAZ, neste ato representada pela Secretária Municipal, _____, inscrita no CNPF/MF sob nº _____, portadora do R. G. n.º _____, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, juntamente com seu partícipe: Guarda Municipal de Nossa Senhora do Socorro/SE, situada à Av. J, n 486, 1º andar - Conj. João Alves Filho - Cep: 49.160-000, Nossa Senhora do Socorro/SE, neste ato representado pelo Comandante _____, CPF N° _____, R.G n° _____, considerando o julgamento do **PREGÃO PRESENCIAL nº ____/2019**, para **Registro de Preços**, e a sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar o preço da empresa, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e alterações, e Decretos Municipais nºs 509/2007 e 16.613/2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COLETES DE PROTEÇÃO BALÍSTICO CONFECCIONADO EM MATERIAL FLEXÍVEL DE ARAMIDA, NÍVEL II A, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DOS GUARDAS MUNICIPAIS DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE**, de acordo com as especificações constantes do Edital de Pregão Presencial nº. ____/2019 e seus anexos, e propostas de preços apresentadas, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto será fornecido mediante a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/93.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os Produtos serão fornecidos pelos preços registrados constantes do Anexo I desta Ata. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, por meio de crédito em conta corrente indicada pelo fornecedor, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante apresentação das notas fiscais/faturas do fornecimento. As referidas notas fiscais deverão ser apresentadas no protocolo desta Prefeitura, acompanhadas da seguinte documentação hábil à quitação: Nota fiscal; Ordem de fornecimento, com o respectivo termo de recebimento, atestada pelo setor da Secretaria demandante responsável pelo recebimento do objeto; Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas Federal e Estadual, Receita Federal do Brasil (RFB) /Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) e FGTS. Na hipótese de estarem os documentos discriminados no com a validade expirada, aplicar-se-á o disposto na Resolução nº 300/2016/TCE/SE; Nenhum pagamento será efetuado à Fornecedor enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado. No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no caput desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Nestes preços estão incluídos todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da Ata de Registro de Preços, Contrato ou instrumento equivalente, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

DO REAJUSTE DE PREÇOS

Não haverá reajuste de preços durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados ou cancelados por fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei 8.666/93, redação dada pelo Art. 17 do Decreto Municipal nº 16.613/2018;

A CONTRATADA obriga-se a repassar ao CONTRATANTE todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes.

DA VIGÊNCIA

A vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação no quadro de avisos da sede do Município.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas com o pagamento do referido objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Programa de 2019 desta Prefeitura com dotação suficiente, obedecendo à classificação orçamentária pertinente, estabelecida para o respectivo exercício.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Os órgãos demandantes, durante a vigência desta Ata, compromete-se a:

- Notificar o fornecedor registrado quanto à requisição do material mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor sendo que a nota de empenho repassada ao fornecedor poderá equivaler a uma ordem de fornecimento;
- Permitir ao pessoal do fornecedor o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;
- Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do material;
- Efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas nesta Ata;
- Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.
- Comunicar a contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o transporte do material Bélico diligenciando nos casos que exijam preventivas e corretivas.

O(s) fornecedor(es), durante a vigência desta Ata, compromete(m)-se a:

- Manter, durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem à presente Ata, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;
- Fornecer o material conforme especificação, marca e preço registrados e na forma prevista;
- Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à Prefeitura;



MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

- Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes do fornecimento, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer à Prefeitura comprovante de quitação com os órgãos competentes;
- Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas durante o fornecimento;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Prefeitura ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura;
- Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do fornecimento;
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto firmado com a Prefeitura, sem prévia e expressa anuência.
- Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia a expressa anuência da Prefeitura.
- A contratada deverá entregar o material bélico conforme as especificações descritas neste Termo que por ventura venham a se fazer necessário durante a efetiva utilização desse material Bélico;
- Reparar, corrigir ou substituir expensas no total ou em parte do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, durante o prazo de vigência de garantia dada, estipulada na proposta da contratada;
- Arcar com as despesas recorrentes de qualquer defeito ou sinistro proveniente do material Bélico.
- A contratada deverá concordar que caso seja necessário poderá haver a permuta dos tamanhos de 10% (dez) das placas balísticas, sem previsão de alteração de valores estabelecidos.

DA ADESÃO

Durante sua vigência, esta Ata de Registro de Preços, desde que devidamente justificada, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou municipal que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, firmando-se o Termo de Anuência, conforme Anexo IX do Edital, parte integrante deste instrumento.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de Adesão.

Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços- ARP, observadas as condições estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ARP assumidas com o órgão gerenciador, Secretaria ou Autarquia Municipal.

As aquisições a que se refere esta cláusula não poderão exceder, a totalidade dos quantitativos dos itens deste instrumento e registrados nesta ARP.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência desta ARP.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidade decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios,



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

respeitada a legislação que rege as licitações, sendo assegurado ao beneficiário desta ARP à preferência de contratação em igualdade de condições.

DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto deste Fornecimento será recebido de acordo com o disposto art. 73, II, *a* e *b* da Lei nº 8.666/93.

Os coletes balísticos, quando solicitados deverão ser entregues no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados da data do recebimento da Ordem de Fornecimento, a ser emitida pela Guarda Municipal, em sua sede, situada na Avenida J, Nº 486, 1º andar, no Conjunto João Alves Filho – Taçoça, neste Município de Nossa Senhora do Socorro/SE.

O material deverá ser entregue aos cuidados do Comandante GM Evilásio Protásio da Silva ou Sub Comandante GM Renilton dos Santos Silva neste mesmo endereço no horário das 09:00 as 14:00h, de acordo com as disposições constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital;

O fornecimento em desacordo com o estipulado neste instrumento e na proposta do adjudicatário será rejeitado, parcial ou totalmente, conforme o caso;

O fornecimento, quando solicitado, deverá ser feito durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratual.

Os órgãos demandantes não se obrigam a adquirir os materiais e produtos registrados nesta Ata de Registro de Preços, nem mesmo das quantidades indicadas nas planilhas, podendo promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades, podendo ainda realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdades de condições e preços, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do Art. 15, § 4º da Lei 8.666/93.

O colete deverá obedecer às normas exigidas pelo Ministério da Defesa – Exército Brasileiro, por meio do campo de provas de Marambaia, de acordo com a Norma Padrão NIJ – Standard – 0101.04, no que diz respeito às normas balísticas e contra objetos pontiagudos, para no mínimo o nível de proteção II.

O colete deverá ser confeccionado em material de qualidade que ofereça proteção balística, que agirá não somente na paralisação da trajetória do projétil impactado contra o colete, mas também na perfeita absorção das ondas de choque resultantes.

O equipamento deverá resistir à umidade, sem perder o grau de proteção adequado para o qual foi projetado.

O equipamento deverá ser fornecido para permitir um perfeito ajuste ao corpo, para ser utilizado de maneira dissimulada, de forma a não comprometer nenhuma área de proteção e ainda otimizar a relação existente entre resistência e comodidade de uso, com liberdade para os movimentos.

Os pontos de fixação e ajuste devem permitir que o usuário do colete faça, ele mesmo, os ajustes necessários, independente de auxílio de outra pessoa ou ferramenta.

Todos os coletes deverão possuir duas etiquetas na capa externa (uma em cada superfície de contato com o corpo do usuário), e uma etiqueta na face da capa interna de cada painel balístico (também na superfície de contato com o corpo), contendo as informações de acordo com o estabelecido pela Norma NIJ Standard 0101.04. Na etiqueta deve constar, ainda, o nome do fabricante, modelo, nível de proteção, número de série, data de fabricação e prazo de validade, na língua portuguesa.

O colete deverá possuir capa externa com regulagem, com sistema de fixação e ajuste ao corpo do usuário, através de fita aderente tipo velcro, medindo no mínimo 05 (cinco)



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

centímetros de largura e permitir no mínimo 10 (dez) centímetros de ajuste, facilitando o ajuste e compensando o movimento do corpo e ainda, regulagem de altura efetuada por alças nos ombros, com no mínimo 10 (dez) centímetros de comprimento e 05 (cinco) centímetros de largura.

Os painéis balísticos frontal e dorsal deverão estar revestidos por uma capa interna de material sintético (tipo nylon) impermeável, de modo a impedir que a umidade externa entre em contato com o painel balístico.

Possuir no mínimonível de proteção balística II – NÍVEL II, que resista a disparos de projéteis de armas de fogo, até o calibre. 357 Magnum JSP e 9mm FMJ, conforme Normas Reguladoras da Fabricação, Aquisição e Venda de Coletes à Prova de Balas, aprovadas pela Portaria nº 18 – D LOG do Exército Brasileiro, com proteção simultânea contra armas, objetos e/ou instrumentos pontiagudos / perfurantes (facas, canivetes, estoques, estiletes, etc) com energia de impacto E1 igual a 33 joules + 0,60, e E2 igual a 50 Joules + 0,70.

A capa externa deverá ser confeccionada em tecido com média de 67% de algodão e 33% de poliéster, na cor preta.

DA GARANTIA E VALIDADE

Todos os itens deverão dispor de garantia mínima de 12 (doze) meses, sendo que prevalecerá a garantia oferecida pelo fabricante, caso o prazo seja superior ao exigido, o qual se inicia a partir do recebimento definitivo.

No caso dos materiais que apresentarem defeitos e, forem substituídos, a garantia será contada a partir da nova data de entrega dos equipamentos.

A empresa deverá fornecer certificados de garantia, por meio de documentos próprios, ou anotação impressa ou carimbada na respectiva Nota Fiscal.

Os materiais deverão possuir validade mínima de 60 (sessenta) meses, com relação à validade do material balístico utilizado na confecção dos painéis do colete balístico (vida útil), contados a partir da data de fabricação dos mesmos, ressaltamos que o ano de fabricação deve ser o mesmo da assinatura do contrato.

Para cada item é necessária a apresentação, juntamente com a nota fiscal, do termo de garantia emitido pelo fabricante.

Todos os materiais deverão possuir garantia para troca em casos de itens defeituosos ou que apresentem algum tipo de anomalia no seu emprego, sem ocasionar qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, pelo prazo mínimo de 30 (dias) dias.

DAS PENALIDADES E MULTAS

Pelo atraso injustificado na execução do Fornecimento, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o Prefeitura poderá aplicar à Fornecedor as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, garantida a prévia defesa, sem prejuízo de perda da garantia prestada:

I - advertência;

II - multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do Fornecimento, em decorrência de atraso injustificado no fornecimento;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;

IV - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da Prefeitura, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

DA RESCISÃO



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

A inexecução, total ou parcial, do Fornecimento, além das penalidades constantes da cláusula anterior, ensejará a sua rescisão por ato unilateral e escrito da Prefeitura, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93, na forma do art. 79 da mesma Lei.

Parágrafo único - Quando a rescisão ocorrer, com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei supracitada, sem que tenha havido culpa do Fornecedor, será esta ressarcida dos prejuízos, regularmente comprovados, que houver sofrido, conforme preceitua o § 2º do art. 79 do mesmo diploma legal.

DAS ALTERAÇÕES

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovados.

§1º - O Fornecedor fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto no art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93, calculado sobre o valor inicial atualizado do fornecimento.

§2º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, de acordo com o art. 65, §2º, II da lei nº 8.666/93.

DO GERENCIAMENTO, ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

O Gerenciamento da Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Secretaria Municipal da Fazenda – SEMFAZ, conforme determina o art. 5º do Decreto Municipal nº 16.613/2018.

O acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços serão realizados por servidor(es) designado(s) pelo órgão partícipe, a quem caberá o recebimento do objeto e o atesto da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondente(s) ao fornecimento conforme as especificações contidas no Anexo I deste Edital.

DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de Nossa Senhora do Socorro/SE, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Fornecimento, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e Contratadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Nossa Senhora do Socorro/SE, ____ de _____ de 2019

Órgão gerenciador

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Secretaria Municipal da Fazenda

Partícipe:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Comandante Interino da Guarda Municipal

FORNECEDOR 1

FORNECEDOR 2

TESTEMUNHAS:

I - _____ CPF _____

II - _____ CPF _____



MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Anexo I
REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata Registro de Preços, celebrada entre a Prefeitura de Nossa Senhora do Socorro, através da Secretaria Municipal da Fazenda – SEMFAZ, Órgão Gerenciador e demais partícipes, e a empresa cujos preços estão a, seguir registrados por item, em face da realização do Pregão Presencial nº ____/2019.

EMPRESA:					
CNPJ:		FONE/FAX:			
END.:		E-MAIL:			
REPRESENTANTE LEGAL:					
ITEM	QTD E.	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR
.....					



MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

ANEXO IX
MINUTA DE TERMO DE ANUENCIA

Termo de anuência referente à Ata de Registro de Preços nº --/2019, fruto do Pregão Presencial nº ____/2019 firmado entre **o MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.128.814/0001-58, localizada à Rua Antônio Valadão, s/n – Centro Administrativo José do Prado Franco – Nossa Senhora do Socorro/SE, através de sua Secretaria Municipal da Fazenda – SEMFAZ, neste ato representada pela Secretária Municipal, _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, portadora do R. G. nº _____, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR e o Órgão Anuente** _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, localizada _____ nº ____ Bairro _____ neste ato representada por _____, portador(a) de RG _____ e CPF nº _____, para adesão a Ata de Registro de Preços nº ____/____, decorrente do Pregão Presencial nº ____/2019, que tem objeto, o **REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de coletes de proteção balística confeccionado em material flexível de aramida nível II-A, a fim de atender as necessidades da Guarda Municipal deste município de Nossa Senhora do Socorro, Estado de Sergipe**, conforme quantitativos e especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência do Edital, cuja vigência se inicia em de _____ de 2019 e extingue-se em _____ de _____, responsabilizando-se pelo acompanhamento do fornecimento e demais incumbências pertinentes ao Processo.

As despesas decorrentes para deste Termo de Anuência correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária	Projeto ou Atividade	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos

Na forma do que dispõem os Decretos Municipais nºs 509/2007 e 16.613/2018, o artigo 67, da Lei nº 8.666/93, fica designado _____ inscrito no CPF nº _____ lotado no (a) _____, para acompanhar e fiscalizar as obrigações decorrentes deste Termo de Anuência.

Prazo de vigência da adesão: ____ de _____ de 20__ a ____ de _____ de 20__
_____(SE), ____ de _____ de 2019.

Órgão Gerenciador

Órgão Anuente

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

ANEXO X MINUTA DE CONTRATO

Contrato de fornecimento, que entre si celebram, de um lado, o XXXXXXXXXXXXXXXX, do outro, a empresa _____, decorrente do Pregão Presencial nº. xx/2019.

O **MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE**, através pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXX Centro, nesta Cidade de Nossa Senhora do Socorro, Estado de Sergipe, neste ato representado por seu XXXXXXosenhoraXXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ/MF sob nº _____ e portador do R.G.nº _____, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede na _____, neste ato representada por, brasileiro(a), portador(a) do R.G.nº _____, SSP/, inscrito no CNPJ/MF sob nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta do **PREGÃO PRESENCIAL nº xx/2019**, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e alterações, e Decretos Municipais nºs 509/2007 e 16.613/2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COLETES DE PROTEÇÃO BALÍSTICO CONFECCIONADO EM MATERIAL FLEXÍVEL DE ARAMIDA, NÍVEL II A, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DOS GUARDAS MUNICIPAIS DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE, conforme Anexo I deste Edital e demais anexos**, de acordo com as especificações constantes do Edital de Pregão Presencial nº. 08/2018 e seus anexos, e propostas de preços apresentadas, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

Parágrafo único – Os equipamentos e serviços deverão ser entregues em estrita obediência ao presente Contrato, devendo ser observados integralmente o Edital e seus anexos e a proposta elaborada pela CONTRATADA, de acordo com o art. 55, XI da Lei nº. 8.666/93, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

CLAUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto será fornecido mediante a forma de execução indireta, sob o regime de fornecimento por preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Os Produtos serão fornecidos pelo valor global de R\$ _____ (_____) conforme, preços constantes da proposta de preços ajustada em anexo, parte integrante deste instrumento.

Os pagamentos serão efetuados, por meio de crédito em conta corrente indicada pela contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante apresentação das notas fiscais/faturas do fornecimento, conforme disposto no Termo de Referência, anexo I do Edital, parte integrante deste instrumento. As referidas notas fiscais deverão ser apresentadas no protocolo desta Prefeitura, acompanhadas da seguinte documentação hábil à quitação: Nota fiscal; Ordem de fornecimento, com o respectivo termo de recebimento, atestada pelo setor da Secretaria demandante responsável pelo recebimento do objeto; Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas Federal e Estadual, Receita Federal do Brasil (RFB) /Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) e FGTS. Na hipótese de estarem os documentos discriminados com a validade expirada, aplicar-se-á o disposto na Resolução nº 300/2016/TCE/SE; Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no caput desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

Nestes preços estão incluídos todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram desta contratação, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

CLAUSULA QUARTA DO REAJUSTE DE PREÇOS

Não haverá reajuste de preços durante a vigência contratual.

CLAUSULA QUINTA DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência contratual será até xxx de xxxxxxxx de xxxxx, contados a partir da respectiva assinatura.

CLAUSULA SEXTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa prevista na cláusula terceira correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias, constantes do orçamento para o exercício financeiro de 2019:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 40072 – Guarda Municipal

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 2067 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA GUARDA

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30.00.00 – Material de Consumo

FONTE DE RECURSOS: 1001-Recursos Ordinários

CLAUSULA SETIMA DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

A contratante, durante a vigência deste contrato, compromete-se a:

- Notificar o fornecedor registrado quanto à requisição do material mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor sendo que a nota de empenho repassada ao fornecedor poderá equivaler a uma ordem de fornecimento;
- Permitir ao pessoal do fornecedor o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;
- Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do material;
- Efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas neste instrumento;



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

- Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.
- Comunicar a contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o transporte do material Bélico diligenciando nos casos que exijam preventivas e corretivas.

A contratada compromete-se a:

- Manter, durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem à presente Ata, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;
- Fornecer o material conforme especificação, marca e preço registrados e na forma prevista;
- Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à Prefeitura;
- Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes do fornecimento, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer à Prefeitura comprovante de quitação com os órgãos competentes;
- Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas durante o fornecimento;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Prefeitura ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura;
- Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do fornecimento;
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto firmado com a Prefeitura, sem prévia e expressa anuência.
- Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura.
- A contratada deverá entregar o material bélico conforme as especificações descritas neste Termo que por ventura venham a se fazer necessário durante a efetiva utilização desse material Bélico;
- Reparar, corrigir ou substituir expensas no total ou em parte do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, durante o prazo de vigência de garantia dada, estipulada na proposta da contratada;
- Arcar com as despesas recorrentes de qualquer defeito ou sinistro proveniente do material Bélico.
- A contratada deverá concordar que caso seja necessário poderá haver a permuta dos tamanhos de 10% (dez) das placas balísticas, sem previsão de alteração de valores estabelecidos.

CLAUSULA OITAVA DA GARANTIA

Todos os itens deverão dispor de garantia mínima de 12 (doze) meses, sendo que prevalecerá a garantia oferecida pelo fabricante, caso o prazo seja superior ao exigido, o qual se inicia a partir do recebimento definitivo.

No caso dos materiais que apresentarem defeitos e, forem substituídos, a garantia será contada a partir da nova data de entrega dos equipamentos.

A empresa deverá fornecer certificados de garantia, por meio de documentos próprios, ou anotação impressa ou carimbada na respectiva Nota Fiscal.

Os materiais deverão possuir validade mínima de 60 (sessenta) meses, com relação à validade do material balístico utilizado na confecção dos painéis do colete balístico (vida útil), contados



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

a partir da data de fabricação dos mesmos, ressaltamos que o ano de fabricação deve ser o mesmo da assinatura do contrato.

Para cada item é necessária a apresentação, juntamente com a nota fiscal, do termo de garantia emitido pelo fabricante.

Todos os materiais deverão possuir garantia para troca em casos de itens defeituosos ou que apresentem algum tipo de anomalia no seu emprego, sem ocasionar qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, pelo prazo mínimo de 30 (dias) dias.

CLAUSULA NONA DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

O recebimento objeto do fornecimento dar-se-á de acordo com o Art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b", da Lei 8.666/93, com alterações posteriores;

O objeto deste Fornecimento será recebido de acordo com o disposto art. 73, II, *a* e *b* da Lei nº 8.666/93.

Os coletes balísticos, quando solicitados deverão ser entregues no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados da data do recebimento da Ordem de Fornecimento, a ser emitida pela Guarda Municipal, em sua sede, situada na Avenida J, Nº 486, 1º andar, no Conjunto João Alves Filho – Taiçoca, neste Município de Nossa Senhora do Socorro/SE.

O material deverá ser entregue aos cuidados do Comandante GM Evilásio Protásio da Silva ou Sub Comandante GM Renilton dos Santos Silva neste mesmo endereço no horário das 09:00 as 14:00h, de acordo com as disposições constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital;

O fornecimento em desacordo com o estipulado neste instrumento e na proposta do adjudicatário será rejeitado, parcial ou totalmente, conforme o caso;

O fornecimento, quando solicitado, deverá ser feito durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratual.

Os órgãos demandantes não se obrigam a adquirir os materiais e produtos registrados na Ata de Registro de Preços, nem mesmo das quantidades indicadas nas planilhas, podendo promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades, podendo ainda realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdades de condições e preços, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do Art. 15, § 4º da Lei 8.666/93.

O colete deverá obedecer às normas exigidas pelo Ministério da Defesa – Exército Brasileiro, por meio do campo de provas de Marambaia, de acordo com a Norma Padrão NIJ – Standard – 0101.04, no que diz respeito às normas balísticas e contra objetos pontiagudos, para no mínimo o nível de proteção II.

O colete deverá ser confeccionado em material de qualidade que ofereça proteção balística, que agirá não somente na paralisação da trajetória do projétil impactado contra o colete, mas também na perfeita absorção das ondas de choque resultantes.

O equipamento deverá resistir à umidade, sem perder o grau de proteção adequado para o qual foi projetado.

O equipamento deverá ser fornecido para permitir um perfeito ajuste ao corpo, para ser utilizado de maneira dissimulada, de forma a não comprometer nenhuma área de proteção e ainda otimizar a relação existente entre resistência e comodidade de uso, com liberdade para os movimentos.

Os pontos de fixação e ajuste devem permitir que o usuário do colete faça, ele mesmo, os ajustes necessários, independente de auxílio de outra pessoa ou ferramenta.



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Todos os coletes deverão possuir duas etiquetas na capa externa (uma em cada superfície de contato com o corpo do usuário), e uma etiqueta na face da capa interna de cada painel balístico (também na superfície de contato com o corpo), contendo as informações de acordo com o estabelecido pela Norma NIJ Standard 0101.04. Na etiqueta deve constar, ainda, o nome do fabricante, modelo, nível de proteção, número de série, data de fabricação e prazo de validade, na língua portuguesa.

O colete deverá possuir capa externa com regulagem, com sistema de fixação e ajuste ao corpo do usuário, através de fita aderente tipo velcro, medindo no mínimo 05 (cinco) centímetros de largura e permitir no mínimo 10 (dez) centímetros de ajuste, facilitando o ajuste e compensando o movimento do corpo e ainda, regulagem de altura efetuada por alças nos ombros, com no mínimo 10 (dez) centímetros de comprimento e 05 (cinco) centímetros de largura.

Os painéis balísticos frontal e dorsal deverão estar revestidos por uma capa interna de material sintético (tipo nylon) impermeável, de modo a impedir que a umidade externa entre em contato com o painel balístico.

Possuir no mínimonível de proteção balística II – NÍVEL II, que resista a disparos de projéteis de armas de fogo, até o calibre. 357 Magnum JSP e 9mm FMJ, conforme Normas Reguladoras da Fabricação, Aquisição e Venda de Coletes à Prova de Balas, aprovadas pela Portaria nº 18 – D LOG do Exército Brasileiro, com proteção simultânea contra armas, objetos e/ou instrumentos pontiagudos / perfurantes (facas, canivetes, estoques, estiletos, etc) com energia de impacto E1 igual a 33 joules + 0,60, e E2 igual a 50 Joules + 0,70.

A capa externa deverá ser confeccionada em tecido com média de 67% de algodão e 33% de poliéster, na cor preta.

CLAUSULA DECIMA DAS PENALIDADES E MULTAS

Pelo atraso injustificado do fornecimento, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, a contratante poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, garantida a prévia defesa, sem prejuízo de perda da garantia prestada:

I - advertência;

II - multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do Fornecimento, em decorrência de atraso injustificado no fornecimento;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;

IV - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA DA RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, do objeto contratado, além das penalidades constantes da cláusula anterior, ensejará a sua rescisão por ato unilateral e escrito da contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93, na forma do art. 79 da mesma Lei.

Parágrafo único - Quando a rescisão ocorrer, com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei supracitada, sem que tenha havido culpa do Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos, regularmente comprovados, que houver sofrido, conforme preceitua o § 2º do art. 79 do mesmo diploma legal.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA DAS ALTERAÇÕES



MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovados.

§1º -A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto no art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93, calculado sobre o valor inicial atualizado do fornecimento.

§2º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, de acordo com o art. 65, §2º, II da lei nº 8.666/93.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA DA FISCALIZAÇÃO

O gerenciamento, acompanhamento e fiscalização deste contrato serão realizados pelo servidor(es) XXXXXXXX designado(s) pela contratante, a quem caberá o recebimento do objeto e o atesto da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondente(s) ao fornecimento, conforme as especificações contidas no Anexo I deste Edital.

CLAUSULA DECIMA QUARTA DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de Nossa Senhora do Socorro/SE, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente fornecimento, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e Contratadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Nossa Senhora do Socorro/SE, ____ de _____ de 2019.

CONTRATANTE:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Secretário Municipal XXXXXXXXXXXXXXXX Representante legal
(autoridade competente)

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

I - _____ CPF _____

II - _____ CPF _____